

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SS-DL002/20**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.10.302.1003.2.012.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.12

**DATA DA DISPENSA:** 12 DE JUNHO DE 2020

**DATA DO CONTRATO:** 16 DE JUNHO DE 2020

**ORDENADOR DE DESPESA:** ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO

**JUNHO / 2020.**

### DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Procurador,

A Prefeitura Municipal de Independência, dentre outras necessidades de natureza urgente, necessita dos SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

Apresentamos, a seguir, uma demanda estimada para um período de **até 180 (cento e oitenta) dias**, período em que faremos uma avaliação da situação e do estágio do problema ora enfrentado.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM 30 (TRINTA) LAUDOS INCLUSOS	MÊS	6		
2	LAUDOS MÉDICOS EXCEDENTES	UND	180		

Assim, submetemos o caso a apreciação de vossa senhoria, que deverá, com a devida urgência, nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo acerca da medida legal que poderemos adotar para suprimento da demanda que ora se apresenta.

Independência/CE, 22 de maio de 2020.



ANTONIO EDIL VIEIRA COUTINHO  
Secretário de Saúde

### PARECER JURÍDICO

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem a essa assessoria jurídica a solicitação de vossa senhoria, que versa sobre a necessidade urgente dos serviços de laudo médico com disponibilidade de equipamento de eletrocardiograma para o hospital municipal a fim de realizar o monitoramento dos pacientes detectados com covid 19, através da secretaria de saúde do município de independência/ce.

A propósito do assunto, temos a informar que a **Lei nº 8.666/93, mais precisamente em seu art. 24, inciso IV**, prevê o caso de contratação direta, mediante dispensa emergencial de licitação, obviamente, quando se tratar de situação, cuja demanda tenha que ser atendida de forma incontinenti, ante a primazia do interesse público, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, verbis:

*"... a emergência é, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).*

No mesmo sentido, o saudoso Hely Lopes Meirelles, afirma que:

*"... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a*

*anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administrativo, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).*

Também, é o caso específico de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, senão vejamos:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).*

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*I - ocorrência de situação de emergência;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência*

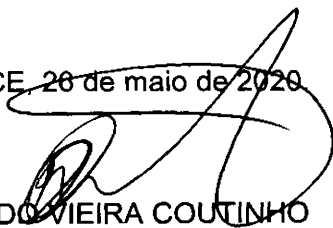
*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

Como pode se depreender a demanda que ora se apresenta guarda perfeita conformidade com o que a lei determina, pois, o município não pode prescindir da disponibilidade dos serviços ora demandados, de todo, essenciais e indispensáveis aos atendimentos constantes e diários, sob pena de comprometer a saúde dos pacientes internados na unidade hospitalar deste município.

Desse modo somos da opinião que vossa senhoria utilize a faculdade que a lei lhe oferece, na forma que acima citamos, para o pronto atendimento das necessidades demandadas.

Independência/CE, 26 de maio de 2020.

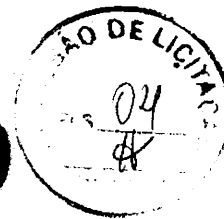
  
JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO  
OAB/CE nº 14.511  
Procurador do Município

**Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000**  
**CNPJ: 07.982.028/0001-10**  
**Tel.: [88] 3675.1914**



# CLÍNICA SÃO CAMILO

ATENDIMENTO POPULAR



## COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE

Dados da empresa:

Razão Social: CLINICA POPULAR SÃO CAMILO LTDA

CNPJ: 19.397.651/0001-95

Endereço: Rua Padre Macedo, 306, Centro, Crateús - CE, CEP 63700-000

Telefone: 3691-0075

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
IT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM 30 (TRINTA) LAUDOS INCLUSOS	MÊS	6	RS 460,00	RS 2.760,00
2	LAUDOS MÉDICOS EXCEDENTES	UND	180	RS 17,00	RS 3.060,00
TOTAL				RS 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)	

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: 90 (noventa) dias

Crateús - CE, 29 de maio de 2020

CLINICA POPULAR SÃO CAMILO LTDA - ME  
CNPJ: 19.397.651/0001-95

CLINICA POPULAR SÃO CAMILO LTDA - ME  
CNPJ: 19.397.651/0001-95  
Rua Padre Macedo, 306, Centro - Crateús - CE, CEP: 63.700-000, Telefone: 36 3691-0075



**PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
SECRETARIA DE SAÚDE

**Dados da empresa**

Razão Social: ANA CARINA DE SOUZA LIMA

CNPJ: 29.186.979/0001-16

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 1115, Centro, Crateús - CE, CEP 63700-094

Telefone: (88) 99797-6070

**ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM 30 (TRINTA) LAUDOS INCLUSOS	MÊS	6	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)
2	LAUDOS MÉDICOS EXCEDENTES	UND	180	R\$ 19,00 (dezenove reais)	R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)
TOTAL				R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)	

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Crateús - CE, 29 de maio de 2020

*Ana Carina de Souza Lima*

**TRANSMED MEDICINA DO TRABALHO E TELEMEDICINA**

CNPJ: 29.186.979/0001-16

**ANA CARINA DE SOUZA LIMA**



## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA  
SECRETARIA DE SAÚDE

Dados da empresa: Telemedicina Morsch  
Razão Social: Clínica Cardiológica Dr. Morsch Ltda  
CNPJ: 04.401.177/0001-50  
Endereço: Rua Porto Alegre, 380 sala 301 Centro  
Telefone: (54) 3321-3815

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM 30 (TRINTA) LAUDOS INCLUSOS	MÊS	6	450,00	2.700,00
2	LAUDOS MÉDICOS EXCEDENTES	UND	180	15,00	2.700,00
TOTAL			R\$ 5.400,00		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Dados bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

OBS: Trabalhamos somente com boleto bancário.

Prazo de validade da cotação: 01/07/2020

Erechim, 01 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Aldair Morsch

## AUTORIZAÇÃO

*Senhora Presidente da Comissão de Licitação*

Diante da necessidade dos SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, encaminhamos a proposta de preços e documentos da empresa **CLINICA CARDIOLOGIA DR. MORCH LTDA**, para que se proceda com a contratação direta do objeto demandado, mediante dispensa de licitação, na forma regimental.

A despesa estimada importa na quantia de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, ao abrigo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0401.10.302.1003.2.012, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00. Sub elemento nº 3.3.90.39.12.

INDEPENDÊNCIA/CE, 08 DE JUNHO DE 2020.



ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO  
SECRETÁRIO DE SAÚDE



## ANEXO I – PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1.0-DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1- SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL A FIM DE REALIZAR O MONITORAMENTO DOS PACIENTES DETECTADOS COM COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE.

### 2.0-DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1-A Contratação fundamentar-se-á:

- I – Na Lei nº 13.979 de 06.02.2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20.03.2020;
- II – Na Lei nº 8.666/93;

### 3.0-DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O município de Independência dentre as necessidades de urgência, exatamente neste momento para o enfrentamento de combate ao Corona Vírus, necessita de um equipamento de Eletrocardiograma para auxiliar no monitoramento dos pacientes internados ou que venham a ser internados acometidos pelo referido vírus. Além do equipamento há, também, a necessidade de laudos médicos precisos e rápidos. Através da Telemedicina, teremos um atendimento remoto, velocidade na aquisição de laudos e disponibilidade de especialistas. Além de que a Secretária de Saúde poderá disponibilizar os exames online, onde poderá imprimir e entregar aos pacientes ou simplesmente enviá-los no e-mail.

### 4.0-REFERENCIAL DE PREÇOS:

4.1-O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, empresas potenciais fornecedoras, do ramo, cujos documentos encontram-se acostados a este termo.

4.2-A despesa estimada da presente avença é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** conforme planilha a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDO MÉDICO COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA, COM 30 (TRINTA) LAUDOS INCLUSOS	MÊS	6	450,00	2.700,00	460,00	2.760,00	480,00	2.880,00
2	LAUDOS MÉDICOS EXCEDENTES	UND	180	15,00	2.700,00	17,00	3.060,00	19,00	3.420,00
					<b>5.400,00</b>		<b>5.820,00</b>		<b>6.300,00</b>

#### 5.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 010/2020, de 23 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 015/2020, de 13 de abril de 2020.

#### 6.0 - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0401.10.302.1003.2.012, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00; SUBELEMENTO: 3.3.90.39.12.

#### 7.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Secretaria de Saúde do município de Independência;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

Independência/CE, 08 de junho de 2020.



**ANTONIO EDI VIEIRA COUTINHO**  
Secretario de Saúde.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME: JOSÉ ALDAIR MORCH

CRM Nº: 20.142 DATA DE INSCRIÇÃO: 11.01.1994

NACIONALIDADE: Brasileira DATA DE NASCIMENTO: 09.09.1968

FILIAÇÃO: Olino Morch  
Maria Zilach Morch

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
Presidente

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (54) 3015-1221 • primerotabelionato@erechim.com.br



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTÊNTICO o verso e anverso da presente cópia  
reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual  
confere com o original apresentado, do que dou fé.  
Erechim, 3 de junho de 2020  
Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,80 Selo:  
0182-011900002.42438 a 42439 (7CC)

Maira Biazi Selivon  
Escrevente Autorizada

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº: 7042281647 SSP/RS

CPF Nº: 543.226.930/91

CERTIFICADO MILITAR Nº: RA 1002622042383

TÍTULO ELEITORAL Nº: 500911904/00

ZONA: 020 SEÇÃO: 161

LOCAL E DATA: Porto Alegre, 14.08.1995

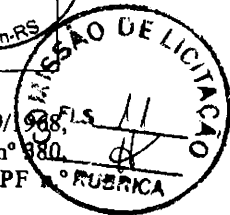
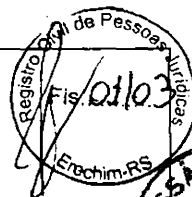
ASSINATURA DO PORTADOR:

POLEGAR DIREITO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

**4ª Alteração Contratual**  
**CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**  
**CLÍNICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA**  
CNPJ/MF – 04.401.177/0001-50



**JOSÉ ALDAIR MORCH**, de nacionalidade brasileira, divorciado, natural de Erechim/RS, nascido em 09/09/1948, medico, com registro no CRM/RS sob n.º 20142, com residência e domicílio em Erechim/RS, na Rua Porto Alegre n.º 380, Sala 303 – Bairro Centro, CEP: 99700-056, carteira de identidade n.º 7042281647, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 543.226.930-91.

**VALMIR BRITO**, de nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Erechim/RS, nascido em 17/11/1970, medico, com residência e domicílio em Erechim/RS, na Rua Independência n.º 15 – Bairro Centro, CEP: 99820-000, carteira de identidade n.º 2037817299, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 499.136.460-49.

Sócios componentes da sociedade simples que gira sob a denominação social de **CLÍNICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA** com sede em Erechim/RS, na Rua Porto Alegre n.º 380 Sala 302 e 303 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 04.401.177/0001-50, e no Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste município de Erechim/RS, tendo instruído o seu Registro no Livro “A” número 017, fls 122 a 123, sob o n.º 2.333 e posterior n.º 01, Alteração Consolidada da Sociedade Limitada sob o registro no livro “A”, numero 022, folhas 143 a 145 sob n.º 2.947 em data de 12 de junho de 2003, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

#### DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - Os sócios de comum acordo resolvem alterar o endereço o qual passa a ser em Erechim RS, na Rua Porto Alegre n.º 380, Sala 301 – Bairro Centro, CEP: 99700-056.

Cláusula 2ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores alterações sociais, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é simples limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **CLÍNICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Erechim RS, Rua Porto Alegre n.º 380, Sala 301 – Bairro Centro, CEP: 99700-056.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação de todos os sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 1) Prestação de serviços médicos;
- 2) Prestação de serviços de exames de ultra-sonografia;
- 3) Prestação de serviços de exames de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 4) Exames complementares em cardiologia e vacinação;
- 5) Locação de imóveis próprios e de terceiros;
- 6) Compra e venda de imóveis próprios e de terceiros;
- 7) Construção civil

Cláusula 4ª - A sociedade é constituída por tempo indeterminado e teve início das atividades em 01 de abril de 2001.

1

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (54) 3015-1221 • [primeirotabelionato@erechim.com.br](mailto:primeirotabelionato@erechim.com.br)



#### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 3 de junho de 2020

Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo.  
0182-01-1900002.42443 [738]

Maira Biazi Selivon  
Escrevente Autorizada

## DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

a)	JOSE ALDAIR MORCH	R\$	2.970,00
b)	VALMIR BRITO	R\$	30,00
		Total R\$	3.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio JOSE ALDAIR MORCH, que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado o uso da firma social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 - O uso da firma social é privativo dos administradores nos poderes a eles conferidos.

7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

## DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

## DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico.

10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 11ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

## DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabellã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone: (54) 3015-1221 - primelrotabelionato@erechim.com.br



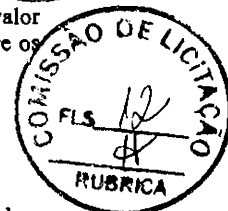
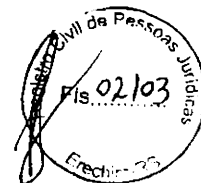
### AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 3 de junho de 2020

Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo:  
0182011900002.42445 [58A]

Maira Biazzi Selva  
Escritora Autorizada



2

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

13.1- A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

## DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª - O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO


Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.


E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.


Erechim RS, 13 de dezembro de 2017.

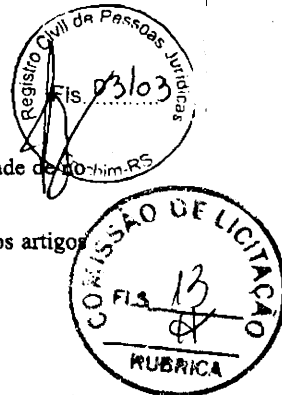
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDAIR MORCH

  
\_\_\_\_\_  
VALMIR BRITO

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Dal Magro  
CI 2051161418 SSP/RS

  
\_\_\_\_\_  
Anderson da Silva Cardoso  
CI 6066853919 SSP/RS

  
Bel. Eduardo Marozo Ortigara  
OAB/RS-36475 - CIC 645.932.820-04  
Rua Marechal Rondon, 96 - Térreo  
Fone: (054) 3522-2864 - Erechim-RS





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.401.177/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/04/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLINICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PORTO ALEGRE</b>	NÚMERO <b>380</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 301</b>
CEP <b>99.700-056</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ERECHIM</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(54) 2106-0016</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/04/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **10:39:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À  
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLINICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA**  
**CNPJ: 04.401.177/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:44 do dia 18/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2020.

Código de controle da certidão: **89C7.1BC1.F676.F05C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão de Situação Fiscal nº 0014881832

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CLINICA CARDIOLOGICA DR MORCH LTDA**  
Endereço: **RUA PORTO ALEGRE, 380, SALA 302**  
**CENTRO, ERECHIM - RS**  
CNPJ: **04.401.177/0001-50**

Certificamos que, aos **05** dias do mês de **MAIO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024631603**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM  
**100** ANOS  
*Aqui é nossa casa!*



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Contribuinte.....: **CLINICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA**  
CPF/CNPJ.....: **04.401.177/0001-50**  
Insc. Municipal...: **19084**  
Endereço.....: **RUA PORTO ALEGRE, 380 SALA 301**  
Bairro.....: **CENTRO**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividade(s).....:  
8610-1/01 Clínica médica  
8640-2/07 Serv.de diagnóstico p/imagem sem uso de rad.ioniz.

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 28/06/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 204401177000150  
Emitida às 14:56:13 do dia 30/03/2020.  
Código de Autenticidade 312D.1AE1

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.401.177/0001-50  
**Razão Social:** CLINICA CARDIOLOGICA DR MORCH LTDA  
**Endereço:** RUA PORTO ALEGRE 380 S 302 E 303 / CENTRO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 10/07/2020

**Certificação Número:** 2020031303345639730937

Informação obtida em 31/03/2020 08:58:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.401.177/0001-50

Certidão nº: 4851422/2020

Expedição: 18/02/2020, às 14:36:26

Validade: 15/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.401.177/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
	04.401.177/0001-50
NOME EMPRESARIAL	
Clinica Cardiologica Dr. Morch Ltda - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil do Livro Diário Geral	21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BC.3A.88.F8.B9.E6.81.49.EE.91.EC.56.99.95.E0.F5.14.EE.A6.E6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	04401177000150	CLINICA CARDIOLOGICA DR. MORCH LTDA:04401177000150	128749405732681580 4	12/06/2019 a 11/06/2020	Sim
Contador	80761178015	ANDERSON DA SILVA CARDOSO:80761178015	711593155376502985 9	17/04/2020 a 17/04/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BC.3A.88.F8.B9.E6.81.49.EE.91.EC.56.  
99.95.E0.F5.14.EE.A6.E6-1

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/04/2020 às 17:02:23  66.3A.65.C7.79.93.AF.F4 7A.E1.8E.80.D2.3C.FA.8A
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.